



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202400058001919

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 067/2024 - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis de LED, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, Goiânia - GO, conforme especificações contidas no Item 3 do presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Natal do Bem é um evento que tem como objetivo oferecer um momento de confraternização coletiva para a comunidade goiana e que acontece em duas etapas, com programação estritamente gratuita, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Considerando que na 1ª etapa, é montada uma estrutura no Centro Cultural Oscar Niemeyer, em Goiânia, com decoração natalina, presépio, brinquedos e programação artística e cultural, transformando um espaço público em um grande cenário natalino.

2.3. Diante do exposto, face a importância social da viabilização e gestão do Natal do Bem - Edição 2024, 1ª Etapa, a fim de que seja possível atender a população goiana e contemplar os requisitos para apresentação da decoração e estruturação natalina, faz-se necessário o pleno desempenho no que tange o atendimento das especificações em questão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Trata-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painéis de LED, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 - 1ª Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácara Alto da Glória, Goiânia - GO, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI
01	<p>a) Painel de Led, com resolução P3 ou superior, Outdoor, com processamento 4k. Tamanho de 9m x 5m (≈45m²).</p> <p>a.1) Localizado na ESPLANADA ao lado da rampa de acesso ao Museu, de frente para a "Grande Árvore" e de lado para o "Boulevard" e Vila das Casinhas, conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo.</p> <p>a.2) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).</p> <p>a.3) Estrutura de Box Truss Dupla, em formato de cubo para fixação do painel. Revestida em tecido cor VERDE MUSGO. Tamanho de 9,60m x 2,60m e 8,30m (Comprimento x Profundidade x Altura).</p> <p>a.4) A estrutura deverá possuir contrapesos INTERNOS e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local.</p> <p>a.5) A estrutura deve ser 100% aterrada.</p>	Un.
02	<p>b) Painel de Led, com resolução P3 ou superior, Outdoor, com processamento 4k. Tamanho de 5m x 3m (≈15m²).</p> <p>b.1) Localizado na ESPLANADA de costas para a atração imersiva e de frente para o "monumento dos direitos humanos", conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo.</p> <p>b.2) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).</p> <p>b.3) Estrutura de Box Truss, para fixação do painel. Revestida em tecido cor VERDE MUSGO. Tamanho de 5,60m x 1m x 4,50m (Comprimento x Profundidade x Altura).</p> <p>b.4) A estrutura deverá possuir contrapesos e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local.</p> <p>b.5) A estrutura deve ser 100% aterrada.</p>	Un.
03	<p>c) Painel de Led, com resolução P3 ou superior, Outdoor, com processamento 4k. Tamanho de 5m x 3m (≈15m²).</p> <p>c.1) Localizado na ESPLANADA entre o mundo gelado e a grande árvore, conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo.</p> <p>c.2) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).</p> <p>c.3) Estrutura de Box Truss, para fixação do painel. Revestida em tecido cor VERDE MUSGO. Tamanho de 5,60m x 1m x 4,50m (Comprimento x Profundidade x Altura).</p> <p>c.4) Os painéis serão instalados justapostos um ao outro. Os equipamentos proporcionarão visibilidade nas duas faces, para quem está acessando e para quem está dentro da esplanada realizando visitação no evento.</p> <p>c.5) A estrutura deverá possuir contrapesos e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local.</p> <p>c.6) A estrutura deve ser 100% aterrada.</p> <p>Nota: As faces deverão ter canais individuais para recepção de sinal oriundo da <i>house mix</i>, podendo assim exibir duas programações diferentes, uma de cada lado.</p>	Un.
04	<p>d) Painel de Led, com resolução P3 ou superior, Outdoor, com processamento 4k. Tamanho de 5m x 3m (≈15m²).</p> <p>d.1) Localizado na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO de costas para rua de acesso ao CCON, conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo.</p> <p>d.2) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).</p> <p>d.3) Estrutura de Box Truss, para fixação do painel. Revestida em tecido cor VERDE MUSGO. Tamanho de 5,60m x 1m x 4,50m (Comprimento x Profundidade x Altura).</p> <p>d.4) A estrutura deverá possuir contrapesos e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local.</p> <p>d.5) A estrutura deve ser 100% aterrada.</p>	Un.
05	<p>e) Painel de Led, com resolução P3 ou superior, Outdoor, com processamento 4k. Tamanho de 5m x 3m (≈15m²).</p> <p>e.1) Localizado na VILA DOS BRINQUEDOS entre a praça de alimentação, conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo.</p> <p>e.2) Deverá possuir controladora compatível para gestão dos Painéis de Led (Modelo de referência NOVASTAR).</p> <p>e.3) Estrutura de Box Truss, para fixação do painel. Revestida em tecido cor VERDE MUSGO. Tamanho de 5,60m x 1m x 4,50m (Comprimento x Profundidade x Altura).</p>	Un.

		e.4) A estrutura deverá possuir contrapesos e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local. e.5) A estrutura deve ser 100% aterrada.	
06		f) Painel de Led para publicidade , com resolução P5 ou equivalente, <i>Outdoor</i> , Tamanho de 4m x 3m (≈12m ²). f.1) Localizado de frente para a RODOVIA , no gramado frente ao heliponto, conforme Anexo 1 - Memorial Descritivo. f.2) Deverá possuir uma controladora interna, com conectividade USB, WIFI, RJ45 e Nuvem, para rodar formatos de vídeos: MP4, AVI e possuir funções de Textos, Vídeos, Fotos e GIF. f.3) Estrutura de Box Truss , para fixação do painel. Tamanho de 4,60m x 1m x 4,50m (Comprimento x Profundidade x Altura). f.4) A estrutura deverá possuir contrapesos e acessórios específicos que se fizerem necessários, assegurando que o painel e toda estrutura fique estável, firme e mantenha-se segura sob as condições meteorológicas severas de tempo/ventos que são normalmente identificadas no local. f.5) A estrutura deve ser 100% aterrada. f.6) Ressalta-se quanto a área de desnível em que este item possivelmente será alocado, devendo a contratada prever/apresentar alternativa de correção para posicionamento adequado de toda a estrutura.	Un.
07		g) Notebook com Processamento i7 ou acima . g.1) Com 16GB de memória RAM, com placa de vídeo dedicada RTX ou acima, com SSD. Capaz de suportar com folga a transmissão de dados para o painel sem Delay e ou perda de resolução da imagem. <i>Software</i> para gestão e mandada de sinal de vídeo já instalado.	Un.

- NOTAS:**
- Deverão estar inclusos todos os equipamentos e cabeamentos necessários para a ligação dos itens acima listados, sendo cabos de energia injetados, cabeamento de Rede CAT 6 blindado e/ou fibra e sinais específicos para o fim;
 - Ressalta-se que o cabeamento irá passar muitas vezes próximo de outros cabos que possam induzir sobre o cabo de sinal e acabar causando interferências ou perda de imagem. (Recomendado f blindados);
 - Deverão estar inclusos todos os materiais e mão de obra para instalação dos itens acima listado, seguindo as normas técnicas;
 - Toda estrutura e sistema devem ser devidamente aterrado;
 - Os painéis devem ter envio individuais de sinal, podendo transmitir conteúdos distintos simultaneamente em painéis diferentes;
 - Todo cabeamento que passar pelo chão deverá estar dentro de passa cabos específicos para o fim;
 - Cada painel deverá ter um cabo específico de sinal, diretamente ligado a um canal individual da gerenciadora na *house mix* podendo assim ser enviados programações individualizadas para cada painel.

08	Técnico	a) Profissional Técnico de Painel/Vídeo capacitado e treinado para operação do evento, com ampla experiência comprovada na área.	Serv.
	Notas Gerais	<ol style="list-style-type: none"> É importante ressaltar que o evento acontece em um período chuvoso e todos os equipamentos serão montados em uma área descoberta, sendo necessário que todos os conectores e conexões possuam grau de proteção IP67, de preferência da linha aquática e compatíveis com sistemas DR. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de emendas simples, plugs do tipo benjamin, réguas de tomadas sem proteção e derivações do tipo sangria. Todas as emendas deverão ser realizadas através de conectores adequados, totalmente isolados e compatíveis com os sistemas de proteção projetados, de forma a garantir que não l choque aos clientes/cidadãos do evento. Todos os circuitos a serem fornecidos deverão estar aterrados de acordo com a NBR5419/2015. As estruturas deverão ser interligadas a malha de aterramento através de GAR, <i>Split Bolt</i> ou soldas exotérmicas. A ligação entre a estrutura e a malha de aterramento será às expensas da contratada. Deverá haver dispositivos de proteção contra ch que garantam a segurança dos usuários do evento. O fornecedor será responsável pela interligação da alimentação elétrica disposta em um ponto próximo até os equipamentos acima descritos, localizados conforme projeto. Toda equipe técnica deverá ser capacitada e treinada para operação durante o evento, com ampla experiência comprovada na área de atuação. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução e Instalação dos serviços elencados, em ônus à OVG. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, conectores adequados, com acabamento uniforme, livres de amassados, empenas, desgastes e dimensões inadequadas. Serão realizadas manutenções preventivas em todo o sistema de painéis de LED (e sistema estrutural) nas segundas feiras, de acordo com a programação de todas as outras que acompanharão o evento. Serão realizadas manutenções corretivas em todo o sistema de painéis de LED (e sistema estrutural) sempre que necessário no mesmo período designado para as outras e sendo este entre 00:00h e 06:00h da manhã. As manutenções que ocorrerem de forma emergencial, deverão ter o atendimento iniciado em no máximo 15 minutos após a abertura do chamado. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento continuidade da prestação dos serviços, sendo este o contato da OVG para acionamento em caso de necessidade de manutenção. Todos os materiais, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada. Cada painel deverá ter um cabo específico de sinal, diretamente ligado a um canal individual da gerenciadora na house mix podendo assim ser enviados programações indiv cada painel. As medidas da estrutura <i>box truss</i> para fixação dos painéis, são medidas referenciais, devendo a empresa ofertante dimensionar a estrutura adequada para suportar equipamento, bem como, contabilizar em sua proposta comercial tais valores, além de emitir a ART de dimensionamento antes da montagem no evento. 	

- A montagem no local do evento deverá iniciar a partir de 09/09/2024, devendo estar totalmente concluída/entregue até o dia 07/11/2024, às 18 horas, onde a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, indicada pela OVG, realizará testes e vistoria para o recebimento do objeto, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado.
- Todos os serviços técnicos contratados serão demandados pela equipe de produção técnica da OVG, ficando as empresas selecionadas subordinadas aos direcionamentos e projetos da produção técnica e artística sendo executada de forma fidedigna.
- O dimensionamento dos projetos realizados pela OVG foram baseados na especificações técnicas e potências do memorial descritivo anexo a este Termo de Referência, caso ocorra alteração na potência dos equipamentos a serem utilizados o dimensionamento deverá ocorrer por conta da contratada, sendo a mesma responsável junto aos Órgãos competentes pelas divergentes constantes entre o projeto e a execução.
- As alterações só poderão ocorrer mediante aprovação da contratante.
- As empresas só poderão deixar o local de prestação de serviços após certificação da equipe técnica da OVG, de que não haverá necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos pertencentes à empresa selecionada.
- A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas, com imperfeições, e que não possuam as qualidades técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do sistema.
- O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 14/11/2024 a 05/01/2025, das 18:00 às 23:00 horas (exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12).
- Os horários de funcionamentos nas datas 24/12/2024 e 31/12/2024, serão das 17h às 21h.
- As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à contratada em tempo hábil
- Para o bom funcionamento do evento e fácil comunicação entre os sistemas, a contratada deverá estar ciente de que fará as conexões para áudio e vídeo transmissão com as demais empresas Contratadas para o evento e quaisquer outras conexões que se fizerem necessárias.
- Todos os equipamentos de LED devem estar conectados à mesa de controle DMX, localizada na *house*, devidamente mapeados e endereçados de forma correta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
 - Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
 - Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
 - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
 - Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

- 4.1.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.1.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.1.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.1.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.1.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que possuem contrato vigente na OVG e os que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

- 4.2.1.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa e dos Profissionais junto a CREA-GO.
- 4.2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome dos Responsáveis Técnicos devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil e Elétrica, conforme Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Engenheiro Civil

- I - Montagem de Estruturas Q-30 em Box Truss ou similares;
- II - Execução de Contrapeso e ancoragens de estruturas

Engenheiro Eletricista

- III - Execução de Pannel de LED de no mínimo 40 m²;
- IV - Sistemas de Aterramento de Estruturas.

a.1) Será aceito o somatório de CAT's para comprovação da capacidade técnico- profissional, de um mesmo Responsável Técnico.

a.2) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Emprego que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

a.3) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa. a.4) No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.1.3. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

4.2.1.4. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

4.3.1. A qualificação econômico e financeira dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- c) A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
- d) Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

- I - ILC: Índice de Liquidez Corrente
- II - ILG: Índice de Liquidez Geral
- III - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC	Ativo Circulante
	= PC	Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	= PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS =	AT	Ativo Total
	PC + PNC	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

4.3.1.2. Certidões Negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento.

4.4. DA VISITA TÉCNICA:

4.4.1. A visita técnica ao local do evento será opcional e não constituirá condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer a visita técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações do local.

4.4.2. Caso a empresa opte em fazer a visita técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Engenharia e Infraestrutura, no telefone: (62) 3201-9411, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar uma Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal.

4.4.3. A vistoria deve ser agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, devendo ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final da cotação.

4.4.4. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.4.5. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

- 5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- 5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:
- 7.1.1. Caução em dinheiro;
- 7.1.2. Títulos da dívida pública federal;
- 7.1.3. Seguro-Garantia;
- 7.1.4. Fiança bancária.
- 7.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.
- 7.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.
- 7.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- 7.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.
- 7.8. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 7.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecilio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, em Goiânia - GO, a partir do dia 09/09/2024, devendo a montagem de todas as estruturas estarem entregues e disponíveis para testes, até o dia **07/11/2024 às 18 horas**, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado.
- 8.1.1. Os equipamentos/materiais serão todos montados ao ar livre, de acordo com as orientações da Contratante, devendo a Contratada estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, deverão todos estarem montados/instalados de forma segura, seguindo as normas existentes, se necessário com contrapesos e *'safety cable'*, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.
- 8.1.2. Para os equipamentos/materiais que não existam versões para uso externo, a Contratada deverá antecipadamente e através de documento, informar a OVG, com a respectiva proposta de solução, e esta deverá ser aprovada pela equipe técnica indicada pela Contratante.
- 8.2. A montagem dos equipamentos/estruturas deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Contratante, impreterivelmente, até o dia 07/11/2024 às 18:00h, e a desmontagem poderá ocorrer a partir do dia 06/01/2025, devendo estar finalizada até 17/01/2025, às 17 horas.
- 8.3. Toda instalação/montagem e compatibilização dos equipamentos deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª Etapa (Edição 2024), dispostos no Anexo I deste Termo.
- 8.4. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade.
- 8.5. Disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.
- 8.5.1. As rampas 'passa cabos' deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes e padrões.
- 8.5.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.
- 8.5.3. Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.
- 8.6. A empresa Contratada deverá disponibilizar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.
- 8.6.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, plataforma móveis, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.
- 8.6.2. Quaisquer dúvidas sobre o objeto ou projeto, contatar a Gerência Engenharia e Infraestrutura pelo telefone (62) 3201-9411, em horário comercial e em dias úteis.
- 8.7. É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.
- 8.8. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.
- 8.9. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2024 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi-fi, Wayfinding, brinquedos, etc.).
- 8.10. Os itens que não estiverem em consonância com o objeto e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratado, conforme projeto proposto.
- 8.11. Após a montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.12. A Contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste termo, tendo como referência as imagens constantes do mesmo, conforme Projeto do Natal do Bem - Edição 2024.
- 8.12.1. A Contratada deverá fornecer equipamentos para reposição e pessoal qualificado para substituição, em caso de necessidade.
- 8.13. A Contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.
- 8.14. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento.
- 8.15. A Contratada deverá zelar ao máximo pela conservação do local do evento, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.
- 8.16. A contratada deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus adicionais à OVG.
- 8.16.1. A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante antes do início da execução.
- 8.17. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato ou colaborador da OVG, indicado pela OVG.
- 8.18. Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, com aparência de novos, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 8.19. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 8.20. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
- 8.21. O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

- 8.22. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto básico de referência com as informações da decoração do Natal do Bem – Edição 2024 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência.
- 8.22.1. A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 8.23. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica contratada para o evento, bem como todo o material para tal, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.
- 8.23.1. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do local dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.
- 8.24. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.
- 8.25. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE TERMO.
- 8.25.1. INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.
- 8.26. **Todas as estruturas e itens deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, se necessário, com uso de contrapesos.**
- 8.26.1. **Será de responsabilidade da Contratada a fixação das estruturas, bem como o dimensionamento do mesmo, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.**
- 8.27. **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.27.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 8.27.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (**todas as segundas feiras durante todo o evento**) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, medições de fuga de corrente e tensão, reaperto das conexões elétricas, revisão dos sistemas de aterramento, inspeção visual dos cabos e dimmers, substituição de cabos, ajustes, calibrações, limpeza geral, substituição de conectores danificados, substituição de lâmpadas queimadas, revisão de cabeamento, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.
- 8.27.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas, danos, rupturas, inutilização ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00h às 06:00h com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Natal do Bem - Edição 2024 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos e seus componentes, cada um atuando dentro da sua especificidade para que o sistema como um todo funcione de forma efetiva.**
- 8.27.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos que foram danificados. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: abraçadeiras, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.
- 8.27.5. **SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 14 de Novembro/2024 e 05 de Janeiro/2025 uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para caso haja o surgimento de uma demanda emergencial, atuem na resolução do problema em até 15 minutos.**
- 8.27.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.
- 8.27.7. GESTOR OU SUBGESTOR(FISCAL) DO CONTRATO: é o representante da Organização, especialmente designado através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.27.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas alimentadoras, circuitos secundários, cabos de controle, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.
- 8.27.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, wattímetro, terrômetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 8.27.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas de chuva plásticas.
- 8.27.11. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.
- 8.28. **DA MÃO DE OBRA**
- 8.28.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.
- 8.28.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento - Natal do Bem - Edição 2024.
- 8.28.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.
- 8.28.4. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2º da Portaria Nº 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 8.28.5. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada, o efetivo necessário para atender as necessidades previstas no contrato.
- 8.28.6. Poderá ser solicitado pelo Gestor do Contrato comprovação de capacitação técnica dos colaboradores da empresa contratada que estarão atuando no local, tais como NR10, NR35 e demais normas técnicas vigentes para trabalhos em alturas, trabalhos com instalações elétricas, sistemas de proteção, montagem de equipamentos, etc.
- 8.28.7. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.
- 8.28.8. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 8.28.9. A contratada deverá nomear um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços, além de realizar a interlocução entre a equipe técnica a OVG e os demais colaboradores de outras empresas que estarão no evento realizando os serviços.
9. **DO PAGAMENTO**
- 9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:
- 9.1.1. 1ª Medição totalizando 50% dos valores em até 30 (trinta) dias após montagem dos equipamentos nos locais destinados e ateste da equipe técnica do perfeito funcionamento do mesmo;
- 9.1.2. 2ª Medição perfazendo 30% dos valores, com data de emissão após 30 (trinta) dias de evento, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato;
- 9.1.3. 3ª Medição perfazendo 20% dos valores em até 30 (trinta) dias após a desmontagem dos equipamentos;
- 9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**
- 9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 9.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes do Contrato, de sua proposta, do Edital, Termo de Referência, projetos e anexos.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.8. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos serviços, e equipamentos em conformidade com o artigo 69 c/c artigo 73, II, b, da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e também deverá substituí-los, sem ônus para a OVG, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 10.11. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.12. Os serviços deverão ser prestados (entregues) de acordo com o cronograma de fornecimento dos serviços previstos no Termo de Referência, que será compartilhado após a assinatura contratual.
- 10.13. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.14. A Contratada deverá manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, e apresentar à OVG, sempre que solicitado, no prazo de até 05 (cinco) dias, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.
- 10.15. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.16. Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante;
- 10.17. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.18. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 10.19. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese, durante todo o período do evento;
- 10.20. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;
- 10.21. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;
- 10.24. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;
- 10.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados à terceiros;
- 10.26. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 10.27. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial;
- 10.28. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive à terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 10.29. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 10.30. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem 2024, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 10.31. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 10.32. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 10.33. Deverá registrar as ART's do dimensionamento das proteções e instalações específicas que não estiverem em consonância com o projeto fornecido e da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO.
- 10.34. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 10.35. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.
- 10.36. Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendidas aquelas estabelecidas pelo Gestor do Contrato.
- 10.37. Caberá à Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 10.38. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- 10.39. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou à terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 10.40. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- 10.41. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 10.42. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intuito de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 10.43. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 10.44. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e funcionários.
- 10.45. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- 10.46. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 10.47. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.
- 10.48. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, decorrentes de suas atividades, após a execução de serviços.
- 10.49. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- 10.50. Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.51. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 10.52. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 10.53. Fornecer aos seus empregados, desde o início da execução dos serviços, uniformes NOVOS.
- O uniforme deve ser composto de:
 - calças compridas tipo "jeans" ou sarja;
 - camisetas ou camisas (As camisetas que serão utilizadas durante o evento serão fornecidas pela OVG, para o período de montagem pela empresa contratada);
 - botina com sola de borracha e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
 - capa de chuva;
 - crachá de identificação;
 - demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais.
 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo Acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
 - A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.
- 10.54. Caso a CONTRATANTE conceda uniformes com os padrões estabelecidos para o Natal do Bem - Edição 2024, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao Coordenador de Pessoal designado pela OVG após o encerramento do projeto.
- 10.55. A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.
- 10.56. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 10.57. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 10.58. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- 10.59. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 10.60. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem - Edição 2024.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

14. DA GARANTIA

- 14.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

15. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISITÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1. A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e Projeto Executivo aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela OVG, impreterivelmente, até o dia 07/11/2024 às 18 horas, quando será realizado teste de verificação dos elementos.
- 15.2. A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO coletiva das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada, dia 11/11/2024, às 18 horas.
- 15.3. Na realização dos testes, todos os equipamentos deverão estar em perfeito funcionamento e compatibilização.
- 15.4. Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 04 (quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com aprovação da Contratante.
- 15.5. O não atendimento ao subitem anterior, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 17.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 17.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 17.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, sob pena de desclassificação.
- 18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

- 18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.
- 18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.
- 18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.
- 18.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

NATHÁLIA CHAVES TEIXEIRA
Gerente de Cerimonial e Eventos
Portaria nº 155/2024 - DIGER

MAYKON DOUGLAS NUNES DIAS
Coordenador de Apoio Administrativo em substituição
Gerência de Cerimonial e Eventos
Portaria nº 271/2024 - DIGER

ELISEU SILVA GARCIA
Gerente de Engenharia e Infraestrutura
Responsável pela Especificação Técnica



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 06/07/2024, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 08/07/2024, às 09:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAYKON DOUGLAS NUNES DIAS, Assessor (a)**, em 08/07/2024, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 08/07/2024, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62155794** e o código CRC **8211D54E**.

GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130



Referência: Processo nº 202400058001919



SEI 62155794